



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 09 de julho de 2021.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 021/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS AFETADAS PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

CONSIDERANDO a irregularidade das chuvas no município, acarretando o

fenômeno da Estiagem, que tem ocasionado prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente de hortifrúti, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população, quanto à complementação do abastecimento d'água, através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para uso e consumo básicos;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no município de Matinhas - Paraíba, em decorrência da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda extensão territorial do Município.

Art. 2º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos, a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a estiagem, notadamente quanto à locação de carros pipa, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário vigente do município, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matinhas-PB, em 09 de julho de 2021.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito do Município de Matinhas - PB